

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

## LEI ORDINÁRIA № 1.740, DE 27 DE JULHO DE 2021

## DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DA SOBRA DA VACINA CONTRA O COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que os postos de aplicação de vacina destinem as sobras do dia da vacina contra o covid-19 aos Profissionais que realizam atendimento ao Público e prestadores dos serviços essenciais no âmbito Municipal.

**Parágrafo único -** Consideram-se como Profissionais na ordem de preferência desta lei, os seguintes trabalhadores:

- I Os responsáveis pelo atendimento ao público nos supermercados, mercados e bares localizados no Município;
- II Os responsáveis pelo atendimento ao público nos postos de gasolina localizados no Município;
- III Os responsáveis pelo atendimento ao público nas repartições públicas municipais;
- IV Os responsáveis pelo atendimento ao público nas instituições financeiras localizadas no Município;
- V Os responsáveis pela prestação dos serviços essenciais;
- VI As manicures, pedicures, e funcionários dos salões de beleza;
- VII Profissionais do artesanato, ceramistas e congêneres.
- VIII Eletricistas, bombeiros hidráulicos, pedreiros, serventes de pedreiros, pintores, engenheiros e demais profissionais da construção civil;
- IX Cozinheiras, garçons e demais profissionais de restaurantes e padarias.
- X Os profissionais de lojas e comércio em geral abertos ao atendimento ao público.
- Art. 2º Os postos de aplicação de vacina deverão entrar com contato com os estabelecimentos e os profissionais elencados no artigo anterior,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

informando se houve sobra da vacina e a quantidade disponível para ser aplicada nesses profissionais.

Art. 3º - A secretaria Municipal de saúde organizará a fila de espera dando preferência pelo critério de idade, do mais velho ao mais jovem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 27 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de Recreio